



Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 344570

Classificação ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

05/02/10

Data 10/02/15



REQUERIMENTO Número 1
XI (.ª)

PERGUNTA Número) 590/XI/15

Expeça-se
Publique-se
<u>18/02/2010</u>
Secretária da Mesa <u>recorre</u>

Assunto: "Falta de Pessoal não Docente na Escola Básica de 2º e 3º ciclos EI-Rei D. Manuel I - Concelho de Alcochete, Distrito de Setúbal"

Destinatário: Ministério da Educação

Por determinação do SECRETÁRIO, à
Sua Secretária da Mesa _____

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

10.02.17

h. tar

O Grupo Parlamentar do PCP visitou a Escola Básica de 2º e 3º ciclos EI-Rei D. Manuel I e promoveu encontros com a Direcção da escola e a Associação de Pais, onde foram relatadas várias preocupações. O reforço do pessoal não docente, mais concretamente de auxiliares de acção educativa (assistentes operacionais) é uma necessidade para assegurar o funcionamento da escola.

O facto do Ministério da Educação não autorizar a abertura de concursos públicos para colocar o pessoal necessário e associado ao não cumprimento da Portaria que estabelece o número de auxiliares de acção educativa (muito embora os critérios que esta Portaria estabelece sejam insuficientes e não considere todas as valências e espaços que as escolas integram), tem obrigado as escolas a recorrerem aos contratos emprego e inserção (CEI) e ao regime de horas ("tarefeiros"). Estes trabalhadores contratados no regime de horas são contratados por 3,5h ou 4h diárias, com um pagamento de 3€ por hora.

A EB 2,3 EI-Rei D. Manuel I tem falta de sete auxiliares de acção educativa. Entretanto foi autorizado a colocar cinco pessoas através dos CEI, mas ainda só foi colocado um trabalhador. Contudo os CEI não cumprem um dos seus objectivos que é de integrar os trabalhadores, pois têm a duração de um ano, e esta enorme rotatividade de trabalhadores tem reflexos negativos na escola com as constantes alterações dos trabalhadores, com um conhecimento e experiência que se perde.

Não compreendemos como o Ministério da Educação promove o trabalho precário e a instabilidade e incerteza dos trabalhadores, sem a contratação de



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

trabalhadores para o quadro e não contribuindo para o combate ao desemprego.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Governo, que por intermédio do Ministério da Educação, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Porque razão o Governo não autoriza a abertura de concursos para a contratação de trabalhadores para o quadro da escola, e recorre a CEI e "tarefeiros" para suprimir as necessidades de pessoal nas escolas para funções permanentes?
2. Que medidas pretende o Governo tomar para resolver a falta de auxiliares de acção educativa na EB 2,3 El-Rei D. Manuel I? Não considera que deve contribuir para o combate ao desemprego?

Palácio de São Bento, 12 de Fevereiro de 2010.

Deputados


Paula Santos


Francisco Lopes


Bruno Dias